

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(C OpCrtf/1972)
(DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL ALFREDO VIDAL)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022
(Processo Administrativo nº 64493.003244/2022-46)

O **5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, com sede na Rua Major Daemon, nº 81, Saúde, Rio de Janeiro, RJ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.574.620/0001-00, neste ato representado pelo TC CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO, nomeado pela Portaria nº 549 CMTE EX, de 05 de junho de 2021, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 011539284-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no Boletim Interno nº 131 de 05 de novembro de 2021, do 5º CGEO, processo administrativo nº 64493.005298/2021-65, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos de impressão para plotter, especificados nos 08 (oito) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 04/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO HPDESIGNJET 727, REFERÊNCIA B3P06A PARA 6 CORES.	Unidade	4	3.573,05
2	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, IMPRESSORA HP DESIGNJET T2530, REFERÊNCIA CARTUCHO B3P21A, CARTUCHO ORIGINAL, COR AMARELO, CAPACIDADE 130ML	Unidade	45	853,15
3	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, IMPRESSORA HP DESIGNJET T2530, REFERÊNCIA CARTUCHO B3P19A,	Unidade	35	853,15

	CARTUCHO ORIGINAL, COR CIANO, CAPACIDADE 130ML			
4	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, IMPRESSORA HP DESIGNJET T2530, REFERÊNCIA CARTUCHO B3P24A, CARTUCHO ORIGINAL, COR CINZA, CAPACIDADE 130ML	Unidade	55	853,15
5	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, IMPRESSORA HP DESIGNJET T2530, REFERÊNCIA CARTUCHO B3P20A, CARTUCHO ORIGINAL, COR MAGENTA, CAPACIDADE 130ML	Unidade	35	853,15
6	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, IMPRESSORA HP DESIGNJET T2530, REFERÊNCIA CARTUCHO B3P22A, CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETO FOSCO, CAPACIDADE 130ML	Unidade	35	853,15
7	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER, IMPRESSORA HP DESIGNJET T2530, REFERÊNCIA CARTUCHO B3P23A, CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETO FOTOGRÁFICO, CAPACIDADE 130ML	Unidade	35	853,15
8	PAPEL GLOSSY, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 914 MM, GRAMATURA: 220 G/M2, APLICAÇÃO: IMPRESSÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BRANCO, COM BRILHO	Unidade	10	636,76

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Centro de Geoinformação.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	1º Batalhão de Guardas
3	1º Batalhão de Guardas
4	1º Batalhão de Guardas
5	1º Batalhão de Guardas
6	1º Batalhão de Guardas
7	1º Batalhão de Guardas

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes).

Rio de Janeiro, RJ, _____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO - TC
Ordenador de Despesas do 5º CGEO

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)